



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
LEI Nº. 1.676/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Proceder, abertura de Crédito Adicional
Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Transferências ALERJ

02								Poder Executivo	
02	11							Secretaria Municipal de Obras e Transportes	
02	11	16						Habitação	
02	11	16	482					Habitação Urbana	
02	11	16	482	056				Programa de Gestão de Políticas Públicas	
02	11	16	482	056	1.0267			Atender população em área de risco com construção casas	
02	11	16	482	056	1.0267	4.4.90.51		Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
								TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo do repasse recebido do Poder Legislativo Estadual, através do acordo de transferência voluntária de recursos financeiros, objetivando a implantação de políticas públicas na área que foi atingida por intempéries climáticas, contribuindo para o deslocamento de famílias e cidadãos que se encontra em áreas de risco, bem como, deslocando outras que possam vir a ser atingidos por novos fatos climáticos.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

LEI Nº. 1.676/2009

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 14 DE MAIO DE 2009.

JOSE CARLOS PORTO NETO

- Prefeito -

José Carlos Porto Neto
Prefeito Municipal
de Paraty
Mat.: 300.991